

EDITAL

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE de acordo com o Regulamento dos Cursos de Graduação, com a Resolução Nº 230/2019 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX e com as disposições da legislação em vigor, faz saber que estarão abertas, no período de **20 de agosto a 12 de setembro de 2019**, as inscrições para preenchimento de **329** vagas sendo **168** para o primeiro semestre letivo de **2020** e **161** para o segundo semestre letivo de **2020**, no Concurso de Seleção para a modalidade:

MUDANÇA DE LOCALIDADE é a vinculação que permite ao discente de determinado curso de graduação da UFF ingressar em outro curso de graduação com a mesma denominação, ministrado em outra localidade, por meio de processo seletivo sem aplicação de prova, obedecidos os requisitos estabelecidos pelo Colegiado de Curso e os critérios definidos pela legislação pertinente e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX da Universidade Federal Fluminense.

1. CONCURSO

1.1 A realização do Concurso de Seleção para a modalidade Mudança de Localidade está sob a responsabilidade da Coordenação de Seleção Acadêmica (COSEAC), vinculada à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD). À COSEAC compete coordenar, planejar e executar, bem como divulgar todas as informações pertinentes.

1.2 INFORMAÇÕES DA COSEAC

1.2.1 Endereço: Avenida Visconde do Rio Branco, s/nº – Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos – 24210-350 – Niterói – RJ. Atendimento das 10 às 17 horas em dias úteis.

1.2.2 Telefones: (21) 2629-2805/2629-2806.

1.2.3 Correio Eletrônico do Concurso: trm2020@id.uff.br

1.2.4 Endereço Eletrônico do Concurso: <www.coseac.uff.br/trm/2020>

1.3 CURSOS, TURNOS E VAGAS

V e r A n e x o I

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas somente pela INTERNET, **das 12 horas do dia 20 de agosto até as 12 horas do dia 12 de setembro de 2019**, acessando-se o endereço eletrônico do concurso <www.coseac.uff.br/trm/2020>, preenchendo corretamente o Requerimento de Inscrição.

2.2. TAXA

2.2.1. A taxa de inscrição neste Concurso será de **R\$80,00** (oitenta reais), sendo recolhida, somente em espécie, em favor da **Universidade Federal Fluminense**, por meio do **Boleto Bancário** e pago em qualquer agência bancária, correspondentes bancários, caixas eletrônicos ou por meio de serviços disponíveis na INTERNET. O comprovante de pagamento deverá ser guardado pelo candidato.

2.2.1.1. A impressão do boleto bancário e o pagamento da taxa de inscrição poderão ser efetuados, impreterivelmente, até o dia **12 de setembro de 2019**.

2.2.2. A confirmação pela rede bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição (subitem **2.2.1**) formalizará a inscrição neste Concurso. O pagamento efetuado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo ou por meio de pagamento de boleto bancário não identificado pela UFF como sendo oficial deste Concurso, **implicará a não efetivação da inscrição**.

2.2.3. Uma vez recolhido, o valor da taxa de inscrição não será devolvido.

2.2.4. O candidato que efetuar mais de uma inscrição no Concurso, terá validada aquela cuja taxa de inscrição tenha sido recolhida por último. Na impossibilidade dessa constatação, será validada aquela inscrição que tenha sido realizada por último.

2.2.5. A partir das **14 horas do dia 8 de outubro de 2019**, será divulgado no endereço eletrônico do Concurso a relação das inscrições válidas.

- 2.2.6.** É obrigação do candidato conferir as informações contidas na relação mencionada no subitem **2.2.5**. Caso haja divergência no curso de ingresso pretendido, o candidato deverá dirigir-se à COSEAC, no dia **9 de outubro de 2019**, no horário das **10 às 16 horas**, para regularizar sua situação.

2.3. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO VÁLIDOS

Todo candidato deverá possuir, à época de sua inscrição, o Cadastro de Pessoa Física – CPF e o Documento de Identificação com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação. Serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícias Militares, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação e carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por lei federal e controladores do exercício profissional, desde que contenha o número do documento de identificação que lhe deu origem, não sendo aceitos protocolos de qualquer desses documentos. Para candidatos estrangeiros, serão considerados documentos de identificação: a Carteira de Identidade de Estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada e o Passaporte com visto válido, quando for o caso, à época de realização das provas.

2.4. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 2.4.1.** Conforme Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008, poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593/2008 e do Decreto nº 6.135/2007.

- 2.4.2.** O pedido de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser solicitado, **das 12 horas do dia 20 de agosto de 2019 até as 12 horas do dia 21 de agosto de 2019**. Esta solicitação deverá ser caracterizada no Requerimento de Inscrição em campo próprio, devendo o candidato informar o seu Número de Identificação Social – NIS, se maior de dezoito anos ou o NIS do seu responsável legal, se menor de dezoito anos.

- 2.4.3.** O resultado contendo o nome dos candidatos contemplados com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será disponibilizado no dia **26 de agosto de 2019**, a partir das **16 horas**, no endereço eletrônico do Concurso e na COSEAC (subitem **1.2**).

- 2.4.4.** O candidato contemplado com a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição terá sua inscrição automaticamente efetivada.

- 2.4.5.** O candidato que não for contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição poderá solicitar recurso, exclusivamente, do dia **26 de agosto de 2019**, até as **16 horas do dia 27 de agosto de 2019**, por meio de mensagem enviada ao correio eletrônico (subitem **1.2.3**).

- 2.4.5.1.** A mensagem deverá ser enviada com o assunto “TRM2020 – Recurso Isenção”. No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo do Candidato, o número do CPF e a justificativa do recurso.

- 2.4.5.2.** O Candidato deverá enviar como anexo ao e-mail, em formato de imagem (jpeg ou tiff) ou formato pdf, cópia clara e legível de declaração, emitida pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), de que se encontra inserido no CadÚnico. Esta declaração poderá ser obtida por meio do endereço eletrônico <https://aplicacoes.mds.gov/sagi/consulta_cidadao>.

- 2.4.6.** O resultado do recurso previsto no subitem **2.4.5** será disponibilizado no dia **30 de agosto de 2019** a partir das **16 horas**, no endereço eletrônico do Concurso e na COSEAC (subitem **1.2**).

- 2.4.7.** O candidato não contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e ainda interessado em participar do Concurso deverá acessar novamente o endereço eletrônico do Concurso, imprimir o boleto bancário e efetuar o recolhimento do valor da taxa de inscrição até o dia **12 de setembro de 2019**. No caso do candidato não efetuar o pagamento do Boleto Bancário no prazo estipulado, o mesmo não terá o direito de realizar a prova.

- 2.4.8.** O candidato contemplado com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e que efetuar mais de uma inscrição terá como válida a última inscrição realizada.

- 2.5.** Todas as informações prestadas no requerimento são de inteira responsabilidade do candidato. Caso seja constatada, a qualquer tempo, falsidade das informações prestadas, será cancelada a

inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, na forma da lei, pela falsidade praticada.

3. REQUISITOS DO CANDIDATO PARA INGRESSO NO CURSO PRETENDIDO

3.1. REQUISITOS DO CANDIDATO

- 3.1.1.** Ter ingressado **nesta** Universidade por Vestibular, por Transferência Facultativa, por Reingresso por Concurso Público, pelo Sistema de Seleção Unificado (SiSU/MEC) ou pela nota do Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM.
- 3.1.2.** Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense, observado o disposto nos subitens **3.1.5** e **3.1.6**. Este curso deve estar de acordo com o disposto no **Anexo III** (exigências para concorrer à modalidade de Mudança de Localidade para os cursos ministrados na sede - Niterói) ou no **Anexo III** (exigências para concorrer à modalidade de Mudança de Localidade para os cursos ministrados nas unidades de fora da sede).
- 3.1.2.1.** Para participar deste Concurso o candidato deverá optar por um dos cursos de graduação, mencionados no **Anexo I**, com a mesma denominação/titulação do curso/titulação no qual está regularmente matriculado. A localidade do curso pretendido deverá ser diferente da localidade do curso atual do candidato.
- 3.1.2.2.** O candidato interessado **NÃO poderá** ser oriundo de Cursos de Ensino à Distância.
- 3.1.3.** Ter cumprido a carga horária mínima exigida pela contabilização de todas as disciplinas cursadas com aproveitamento ou obtidas por dispensa, exclusivamente, no curso no qual está regularmente matriculado, de acordo com o disposto no **Anexo II** (exigências para concorrer à modalidade de Mudança de Localidade para os cursos ministrados na sede - Niterói) ou no **Anexo III** (exigências para concorrer à modalidade de Mudança de Localidade para os cursos ministrados nas unidades de fora da sede).
- 3.1.4.** Ter comprovadas por meio de registros no Histórico Escolar disponível no Sistema Acadêmico da UFF, as exigências estabelecidas nos subitens **3.1.1**, **3.1.2** e **3.1.3**. Esses registros serão obtidos oficialmente pela COSEAC junto ao Departamento de Administração Escolar – DAE e da Superintendência de Tecnologia da Informação – STI, no dia **22 de outubro de 2019**, para a realização da Análise Documental.
- 3.1.5.** O discente só poderá mudar de Localidade uma única vez, conforme o estabelecido no § 3º do art. 39 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF.
- 3.1.6.** Não é permitido ao discente pleitear Mudança de Localidade se sua matrícula atual foi obtida por meio de Rematrícula ou Revinculação, conforme o estabelecido no § 4º do art. 39 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF.
- 3.2.** É vedado ao candidato ingressante por este Concurso, o trancamento de matrícula no semestre letivo de ingresso.
- 3.3.** Terá a matrícula cancelada, o discente que for reprovado por nota final ou por frequência em todas as disciplinas nas quais se inscreveu no período de ingresso, exceto se tiver obtido nota final igual ou superior a **4,0** (quatro) e tiver frequência suficiente, simultaneamente, em pelo menos uma disciplina.
- 3.4.** É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se do cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital para ingresso no curso de interesse.

4. ANÁLISE DOCUMENTAL

- 4.1.** Todos os candidatos com inscrição válida serão habilitados para a realização da Análise Documental.
- 4.2.** A Análise Documental consiste na verificação do cumprimento das exigências estabelecidas no item **3** deste Edital, tem caráter eliminatório e não atribui qualquer pontuação ao candidato.
- 4.2.1.** O candidato **não deverá entregar documentação**. A Análise Documental será realizada pela Coseac com base nos registros do Histórico Escolar, disponível no Sistema Acadêmico da UFF, contendo a carga horária total das disciplinas cursadas com aprovação ou obtidas por dispensa. Esses registros serão obtidos oficialmente pela COSEAC junto ao Departamento de Administração Escolar – DAE e da Superintendência de Tecnologia da Informação – STI, no dia **22 de outubro de 2019**.

- 4.2.2.** Não será considerado para Análise Documental qualquer outro documento em desacordo ao estabelecido no subitem **4.2.1**.
- 4.2.3.** O Resultado Preliminar da Análise Documental será divulgado no dia **12 de novembro de 2019**.
- 4.2.4.** O candidato poderá solicitar revisão quanto ao Resultado Preliminar da Análise Documental, mediante requerimento devidamente fundamentado, entregando-o pessoalmente na COSEAC (subitem **1.2.1**), exclusivamente no dia **25 de novembro de 2019, das 10 às 15 horas**.
- 4.2.4.1.** Não serão aceitos pedidos de revisão encaminhados em desacordo com o estabelecido nos subitens **4.2.4**.
- 4.2.4.2.** Os resultados das revisões são definitivos e contra eles não caberá recurso de nenhuma ordem.
- 4.2.5.** Será eliminado do Concurso o candidato cuja documentação analisada não atenda aos requisitos previstos no item **3** do Edital ou descumpra o descrito no item **4** do Edital.

5. RESULTADOS

- 5.1.** No dia o **12 de novembro de 2019** será divulgado o Resultado Preliminar da Análise Documental no endereço eletrônico do Concurso (subitem **1.2.4**).
- 5.2.** Serão divulgados no dia **27 de novembro de 2019**:
- o Resultado dos pedidos dos recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Documental;
 - o Resultado Final da Análise Documental.
- 5.3.** O Resultado Final do Concurso será no dia **29 de novembro de 2019** no endereço eletrônico do Concurso (subitem **1.2.4**).

6. CLASSIFICAÇÃO

- 6.1.** A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente do Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) por curso.
- 6.1.1.** O Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) do candidato será obtido com base nos registros do Histórico Escolar, disponível no Sistema Acadêmico da UFF. Esses registros serão obtidos oficialmente pela COSEAC junto ao Departamento de Administração Escolar – DAE e da Superintendência de Tecnologia da Informação – STI, no dia **22 de outubro de 2019**.
- 6.1.2.** O desempate de candidatos com Coeficientes de Rendimentos Acumulados - CRA iguais será feito mediante os seguintes critérios, segundo sua ordem de apresentação:
- maior carga horária cumprida;
 - candidato mais idoso.
- 6.1.2.1.** Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, o desempate, especificamente no curso ao qual concorreu o candidato, dar-se-á utilizando como primeiro critério a idade, seguido dos demais critérios já enumerados no subitem **6.1.2**, em atendimento ao exposto no Parágrafo Único, art. 27, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.
- 6.1.2.2.** Persistindo o empate, a vaga será ocupada por sorteio.
- 6.1.3.** As vagas serão preenchidas considerando-se a ordem de classificação do candidato referente ao curso/modalidade descrita no subitem **6.1**.
- 6.1.3.1.** O preenchimento das vagas em relação ao semestre de ingresso é compulsório. Caso o curso pretendido ofereça vagas nos dois semestres, o preenchimento das vagas obedecerá a classificação do candidato para ocupar, primeiramente, vaga no primeiro semestre e, posteriormente, no segundo semestre.
- 6.1.3.2.** No preenchimento das vagas, quando for o caso, levar-se-á em conta a opção por turno indicada pelo candidato no Requerimento de Inscrição. Se todas as vagas oferecidas no turno para o qual o candidato optou forem preenchidas por

candidatos que o antecederem na classificação, ele será encaminhado a ocupar vaga em outro turno, no caso da existência de vaga neste outro turno.

7. PRÉ-MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

- 7.1.** A data, o local e o horário para a realização da pré-matrícula serão divulgados juntamente com o Resultado Final no dia **29 de novembro de 2019**, no endereço eletrônico do Concurso.
- 7.2.** Somente será pré-matriculado o candidato que for habilitado na Análise Documental e aprovado dentro do número de vagas oferecidas, respeitando-se a ordem de classificação no curso.
- 7.3.** No impedimento do candidato, a pré-matrícula poderá ser realizada por seu representante legal com expressa incumbência para tal fim.
- 7.4. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A PRÉ-MATRÍCULA**
- 7.4.1.** Por ocasião da pré-matrícula, só será pré-matriculado o candidato que apresentar:
- a) uma FOTOGRAFIA 3x4 recente; e
 - b) original e uma fotocópia (não colorida), de um dos documentos de identificação de acordo com o subitem **2.3** do Edital.
- 7.5.** É vedado ao aluno manter mais de uma matrícula, simultaneamente, em cursos de graduação oferecidos por esta Universidade e/ou outras Instituições Públicas de Ensino Superior (Lei 12.089 de 11/11/2009).
- 7.6.** Será eliminado o candidato apto à pré-matrícula que não comparecer nos prazos fixados, ficando a PROGRAD/COSEAC autorizada a selecionar candidatos em número igual ao dos desistentes respeitando-se a ordem imediata da classificação.
- 7.7.** Também será eliminado, a qualquer época, mesmo depois da pré-matrícula, e sujeito às sanções legais cabíveis, o candidato que houver realizado o Concurso usando documentos ou informações falsas, outros meios ilícitos ou não cumprir os requisitos constantes no item **3** do Edital.
- 7.8.** Após a pré-matrícula, é obrigatória a inscrição em disciplinas, de acordo com Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, sob pena de cancelamento da pré-matrícula e perda do direito à vaga.

8. RECLASSIFICAÇÃO E REMANEJAMENTO

- 8.1.** As vagas não preenchidas em decorrência das situações previstas neste Edital que impliquem a eliminação de candidatos, serão ocupadas respeitando-se a ordem imediata da classificação no respectivo curso, por processos de:
- a) remanejamento por mudança de semestre ou turno para candidatos já pré-matriculados;
 - b) reclassificação para candidatos classificados ainda não selecionados para pré-matrícula.
- 8.2.** Os processos de remanejamento e de reclassificação são compulsórios e obedecerão aos critérios estabelecidos no item **6** do Edital.
- 8.3.** O candidato remanejado que não comparecer à inscrição em disciplinas referente ao semestre para o qual foi remanejado, terá sua pré-matrícula cancelada e perderá o direito à vaga de acordo com o disposto no subitem **7.8** do Edital.
- 8.4.** O candidato reclassificado será eliminado do Concurso e perderá o direito à vaga quando:
- a) não comprovar as exigências conforme o item **3** do Edital; ou
 - b) descumprir o descrito no item **4** do Edital; ou
 - c) não comparecer à pré-matrícula.
- 8.5.** As datas da divulgação do primeiro e do segundo processos de remanejamento e reclassificação serão divulgadas juntamente com o Resultado Final no **dia 29 de novembro de 2019**, no endereço eletrônico do Concurso.
- 8.6.** Outros processos de remanejamento/reclassificação poderão ocorrer após os previstos no subitem **8.5** do Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato, acompanhá-los no endereço eletrônico do Concurso.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora de Brasília/DF.
- 9.2.** A inscrição neste Concurso implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento como

justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados por meio da INTERNET, no endereço eletrônico do Concurso (subitem 1.2.4 do Edital) independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comparecer, pessoalmente, ou fazer-se representar por procurador devidamente constituído, à COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem 1.2.1 do Edital.

- 9.3. As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico (subitem 1.2.4) constituem normas que passam a integrar o presente Edital.
- 9.4. Todos os Anexos são partes integrantes deste Edital.
- 9.5. A PROGRAD/COSEAC divulgará, sempre que necessário, no endereço eletrônico do Concurso, Editais e Normas Complementares, modificações de calendários e Notas e Comunicados Oficiais sobre o Concurso, que passam a integrar o presente Edital.
- 9.6. Listas com nomes e/ou número de inscrição de candidatos, locais e datas de eventos e outras informações serão divulgadas no endereço eletrônico do Concurso e na COSEAC (subitem 1.2), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhá-las.
- 9.7. A COSEAC se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os candidatos, podendo enviar, a seu critério, comunicação para o correio eletrônico do candidato, não se constituindo este procedimento em alteração ou inovação das regras previstas neste Edital.
- 9.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos referentes ao presente Concurso.
- 9.9. Também será eliminado e perderá o direito à vaga o candidato que descumprir qualquer um dos itens deste Edital do Concurso.
- 9.10. Do resultado deste Concurso, devido às suas características, não caberá recurso administrativo de qualquer natureza.
- 9.11. A critério do Conselho Superior competente, em casos excepcionais e quando constatada a inviabilidade de início de um curso em determinado semestre, este poderá ter início em outro semestre.
- 9.12. A COSEAC se reserva o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Concurso ou posterior a este, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
- 9.13. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição aos candidatos.
- 9.14. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela COSEAC e encaminhados à Pró-Reitoria de Graduação.

Niterói, 2 de agosto de 2019.

Antônio Claudio Lucas da Nóbrega
Reitor